MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 349857
PORTARIA: 372/2012-SGJ

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: MELGAÇO/PA - BRASIL
Destino(s):
BREVES/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991424/DARLENE DE FÁTIMA NEVES JARDIM (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 23/01/2012 a 24/01/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 350360
PORTARIA: 687/2012-PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.
Origem: TAILÂNDIA/PA - BRASIL
Destino(s):
MOJU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991460/JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 24/01/2012 a 26/01/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 350366
PORTARIA: 688/2012-PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.
Origem: MARABÁ/PA - BRASIL
Destino(s):
BOM JESUS DO TOCANTIS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999268/JOSELIA LEONTINA DE BARROS LOPES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1.0 diárias (Completa) / de 23/01/2012 a 24/01/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 350371
PORTARIA: 689/2012-PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.
Origem: SOURE/PA - BRASIL
Destino(s):
MOSQUEIRO/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999461/JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 10/01/2012 a 12/01/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 349865
PORTARIA: 374/2012-SGJ

Objetivo: SUBSTITUIR O SERVIDOR MADSON EVANGELISTA DE CASTRO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: SANTA LUZIA DO PARÁ/PA - BRASIL
Destino(s):
BRAGANÇA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991498/COSME LOBATO CORDEIRO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 25/01/2012 a 27/01/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 350375
PORTARIA: 690/2012-PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.
Origem: BUJARÚ/PA - BRASIL
Destino(s):
SANTA ISABEL DO PARÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991333/LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 10/01/2012 a 12/01/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 349876
PORTARIA: 375/2012-SGJ

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: MELGAÇO/PA - BRASIL
Destino(s):
BREVES/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991424/DARLENE DE FÁTIMA NEVES JARDIM (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 18/01/2012 a 20/01/2012
9991424/DARLENE DE FÁTIMA NEVES JARDIM (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 25/01/2012 a 27/01/2012
9991424/DARLENE DE FÁTIMA NEVES JARDIM (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 01/02/2012 a 03/02/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 350347
PORTARIA: 686/2012-PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.
Origem: PARAUAPEBAS/PA - BRASIL
Destino(s):
CANÃA DOS CARAJÁS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991725/JOÃO BATISTA DE ARAÚJO CAVALEIRO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 10/01/2012 a 11/01/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 349848
PORTARIA: 371/2012-SGJ

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DE SERVIDOR.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BARCARENA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
999341/MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 01/03/2012 a 01/03/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 350338
PORTARIA: 685/2012-PGJ

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
Fundamento Legal: AT. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006.
Origem: SANTANA DO ARAGUAIA/PA - BRASIL
Destino(s):
REDENÇÃO/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991332/JANE CLEIDE SILVA SOUZA (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa) / de 10/01/2012 a 12/01/2012<br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 349843
PORTARIA: 369/2012-SGJ

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994.
Origem: SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA - BRASIL
Destino(s):
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991302/EDER ALVES MOREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 16/01/2012 a 18/01/2012
9991302/EDER ALVES MOREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 23/01/2012 a 25/01/2012
9991302/EDER ALVES MOREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 30/01/2012 a 31/01/2012<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 349815
RECOMENDAÇÃO N° 04/2012-MP/CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e artigo 30, caput, combinado com o artigo 37, inciso XII, ambos da Lei Complementar Estadual nº 057, de 10 de julho de 2006, e,
CONSIDERANDO que o artigo 127, "caput", da Constituição Federal, assim estabelece: "O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";
CONSIDERANDO constituir prerrogativa dos membros do Ministério Público, no exercício da função, receber intimação pessoal em qualquer processo mediante entrega dos autos com vista (artigo 41, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e artigo 148, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 10 de julho de 2006), visando proporcionar aos membros do Ministério Público uma atuação mais efetiva e eficaz;
CONSIDERANDO ser necessária, na intimação do órgão do Ministério Público, a entrega dos autos, no setor administrativo do Ministério Público local, com datação e assinatura, no ato, do respectivo termo de entrega (CPP, artigo 370, parágrafo 4º e CPC, artigo 236, parágrafo 2º e artigo 141, inciso IV, alínea "b"), e formalização da carga (RE213121 AgR/SP; HC 87567/SP – STF; HC 83821/SP – STF);
CONSIDERANDO que, pelo princípio da razoabilidade, tal prerrogativa legal conferida aos membros do Ministério Público, que dispõem de prazo em quádruplo para contestar e em dobro para recorrer (CPC, artigo 188), não pode e não deve ser invocada para agravar ainda mais a morosidade processual, em face dos irreparáveis prejuízos daí decorrentes para a sociedade;
CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 002/2004-MP/CGMP, de 01 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre a intimação pessoal do membro do Ministério Público do Estado do Pará,
RESOLVE:
RECOMENDAR aos Senhores e Senhoras membros do Ministério Público do Estado do Pará que:
I) exijam dos chefes das Secretarias Judiciais o fiel cumprimento das formalidades legais e observância das prerrogativas do Ministério Público relativas à intimação, que deverá ser feita com entrega dos autos, constando, "termo de vista", datado e assinado no ato da entrega;
II) verifiquem se a data da abertura de vista corresponde com a data da carga, efetivada por meio do comprovante de remessa de processo da secretaria judicial, registrando nos autos a data e o dia da semana em que efetivamente receberam os autos, bem como a data e o dia de sua devolução;
III) abstenham-se de recusar o recebimento de autos para intimação, só o fazendo por motivo relevante, cuidando para certificar tal circunstância nos autos, observando, no caso, os efeitos decorrentes da contagem dos prazos para o Ministério Público;
IV) adotem, na sede das Promotorias e Procuradorias de Justiça, mecanismo de protocolo para recebimento de autos com intimações enviados pelos Chefes de Secretaria, observando que o termo inicial dos prazos contar-se-á do recebimento dos autos no protocolo ministerial;
V) em caso de não localização de testemunhas, exijam que os juízes cumpram o disposto no inciso V, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Provimento nº 06/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça da Região Metropolitana de Belém, e artigo 1º do Provimento nº 06/2009, da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, comunicando, caso os(as) magistrados(as) não observem as mencionadas normas, o fato às respectivas Corregedorias de Justiça;
VI) no caso de não comparecimento de testemunhas, devidamente intimadas, que o membro do Ministério Público, se entender ser a prova faltante imprescindível, maneje os mecanismos processuais adequados à hipótese, a exemplo do disposto nos artigos 218 e paragrafo 7º, do artigo 411, ambos do CPP.
Publique-se e cumpra-se.
Belém, 06 de março de 2012.
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE